



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 172/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0153/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO FIM DO PRAZO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL NOS TERMOS ABAIXO

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca da Indicação legislativa 153/2021, de autoria do Ilma. Sra. Vereadora Gilda Beatriz que indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei que disponha sobre “a prorrogação do fim do prazo da licença maternidade à servidora municipal”.

II - FUNDAMENTO

Conforme mencionado na justificativa da presente indicação, a Lei Municipal 6946/2012, traz importantes esclarecimentos em seus artigos 113 e 148:

Art. 113. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 148. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogada, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Os critérios de prorrogação da licença que trata este artigo serão fixados em regulamento.

Ora, a pandemia provocada pelo novo coronavírus oferece cenário de grave risco para as servidoras durante a gestação e no contato com seus bebês, sendo justificativa suficiente para o afastamento das trabalhadoras gestantes e lactantes de ambientes compartilhados com outras pessoas. Além disso, a Lei Municipal oferece possibilidade de extensão do prazo de licença.

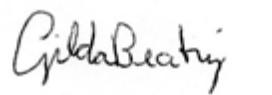
III – CONCLUSÃO/PARECER DAS COMISSÕES

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação dessa Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 19 de Fevereiro de 2021



GIL MAGNO
Presidente



GILDA BEATRIZ
Vocal



DR. MAURO PERALTA
Vocal



YURI MOURA
Vocal